



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SME/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SME/2022  
CONTRATO Nº 026/PMCSA-SME/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA A FORMAÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO  
DE SANTO AGOSTINHO E MARIA L. CAMINHA  
DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 - Cidade Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, fone: (81) 3521-9607 / 3521-2191, e-mail: gcaminha@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Luciano Bezerra da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.568.332 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 532.907.714-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 30.000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de**

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200  
8488446

Assinado de forma  
digital por  
HEBERTE  
LAMARCK GOMES  
DA  
SILVA:0200848844  
6  
Dados: 2022.05.06  
10:20:52 -03'00'

MARIA L  
CAMINH  
A DA  
SILVA:18  
6583860  
00199

Digitally  
signed by  
MARIA L  
CAMINHA DA  
SILVA:1865838  
6000199  
Date:  
2022.05.06  
17:19:57  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

O Pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal.

Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do procedimento de aquisição, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 20%, incidente sobre o valor contratado, salvo se solicitada e deferida a entrega de forma fracionada pela Administração Pública Municipal, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.
- O atraso injustificado da prestação total do objeto por um período superior a 20 dias, poderá caracterizar o descumprimento total de obrigação.
- A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do contrato, será a aplicação de multa de 20% sobre a parcela inadimplida sem prejuízo das sanções prevista neste Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Segundo** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do contratante.

**Parágrafo Quarto** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Parágrafo Quinta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e LAMARCK por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**Parágrafo Sexto** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Assinado de forma digital por HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA:02008488446

Dados: 2022.05.06 10:27:45 -03'00'

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

MARIA L CAMINHA DA SILVA:1865838600199

Digitally signed by MARIA L CAMINHA DA SILVA:1865838600199 Date: 2022.05.06 17:21:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Educação; **Ação:** 8.144 – Manutenção das ações da secretaria de Educação e Manutenção da Rede de Ensino; **Despesa:** 192 – 3.3.90.32.- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **Elemento:** 32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; **Programa – 112 –** Apoio Administrativo as ações da secretaria - **Detalhamento:** 99 – outros materiais de distribuição gratuita; **Fonte de recurso:** 1 – 1.501.0000 – 25% de imposto e transferência para a;

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O preço total ora contratado é de **R\$ 120.601,37 (cento e vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme CI 362/2022, que informa também o saldo da Ata de Registro de Preço que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº **916/2022, datada de 09 de março de 2022, no valor de R\$ 44.569,85 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**5.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que precedeu ao presente contrato, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**5.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**5.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**5.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**5.8** – A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

**5.9** – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada; **pela Sra. Rita de Cássia Batista da Silva, mat. 4187, telefone: 3521-6732 e e-mail: rita\_mat\_@hotmail.com.**

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES  
DA  
SILVA:020  
08488446

Assinado de  
forma digital por  
HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:020084884  
46  
Dados:  
2022.05.06  
10:21:45 -03'00'

MARIA L  
CAMINH  
A DA  
SILVA:18  
6583860  
00199  
Digitally  
signed by  
MARIA L  
CAMINHA DA  
SILVA:1865838  
6000199  
Date:  
2022.05.05  
17:21:01  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- 9.2. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- 9.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- 9.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- 9.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 10.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 10.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 10.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 10.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 10.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 10.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200  
8488446

Assinado de forma  
digital por  
HEBERTE  
LAMARCK GOMES  
DA  
SILVA:0200848844  
6

Dados: 2022.05.06  
10:30:00 -03'00'

MARIA L  
CAMINH  
A DA  
SILVA:18  
6583860  
00199

Digitally signed  
by MARIA L  
CAMINHA DA  
SILVA:1865838  
6000199  
Date:  
2022.05.05  
17:21:37 -03'00'

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

10.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

10.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL** – Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200  
8488446

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Assinado de  
forma digital por  
HEBERTE  
LAMARCK GOMES  
DA  
SILVA:020084884  
46  
Dados: 2022.05.06  
10:30:40 -03'00'

MARIA L  
CAMINHA  
DA  
SILVA:18658  
000199  
386000199

Digitally signed  
by MARIA L  
CAMINHA DA  
SILVA:18658386  
000199  
Date: 2022.05.05  
17:21:53 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Municipal de Educação

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA:02008488446  
Assinado de forma digital por  
HEBERTE LAMARCK GOMES DA  
SILVA:02008488446  
Data: 2022.05.06 10:31:15  
-03'00'

**CONTRATADA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME**

MARIA L CAMINHA DA SILVA:1865838600019  
9  
Digitally signed by MARIA L CAMINHA DA SILVA:18658386000199  
Date: 2022.05.05 17:22:07  
-03'00'

**Fiscal de Contrato**

*José Silva*

**TESTEMUNHA:**

*Carla*  
CPF/MF: 092.715.414-56

**TESTEMUNHA:**

*Cláudia Alves da Silva*  
CPF/MF: 122.219.224-17



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITA11:H27EM+A11:H29	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 4,50 CM, ALTURA: 25 CM	COMPACTOR	UND.	2.483	R\$ 3,01	R\$ 7.463,90
2	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR AZUL: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	PILOT	UND.	2.483	R\$ 2,44	R\$ 6.058,52
3	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR PRETA: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	PILOT	UND.	2.483	R\$ 2,50	R\$ 6.207,50
4	ESTOJO - CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT.	PRÓPRIA	UND.	2.483	R\$ 10,00	R\$ 24.830,00
5	PASTA DO PROFESSOR FRENTE: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA PARTE FRONTAL CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VÍES DE 20 MM EM SUA BORDA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO VIVO PRETO, NA PARTE INFERIOR CONTEM 2 PARTES DOS ENGATES PRESO ATRAVÉS DE CADARÇO DE 10 CM PRETO. COSTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA COSTA CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER N° 06, CURSOR N° 6 AMBOS PRETOS, NA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER CONTEM UM REFORÇO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40MM PRETO, ONDE É PRESO NO MESMO A TAMPA DA PASTA, O ACABAMENTO DAS COSTAS É FEITO EM FRIZO PRETO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DA BOLSA. NA PARTE INTERIOR DA BOLSA DENTRO DAS COSTAS CONTEM UM BOLSO DIVISÓRIO, MEDINDO 38,5 X 22,0 CM COM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, FOLE: FOLE CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PARTE SUPERIOR TIRA DO ZÍPER COM 0,04 CM POR 0,55 CM COM ZÍPER N° 06 E CURSOR 06 PRETO, PARTE INFERIOR COM LARG DE 0,11 CM X 0,85 CM, NA SUA JUNÇÃO É PRESO UMA ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 1,50 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40 MM E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO NIQUELADO COM REGULADOR DE 40 MM.	MARCA PRÓPRIA	UND.	621	R\$ 122,45	R\$ 76.041,45

HEBERTE  
LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:0200  
8488446

Assinado de forma  
digital por  
HEBERTE  
LAMARCK GOMES  
DA  
SILVA:0200848844  
6  
Dados: 2022.05.06  
10:32:21 -03'00"



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



	<p>POSSUIR UM SUPORTE EM CADA LADO DA PASTA DE MEIA ARGOLA DE 40 MM NIQUELADA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA TIRA COLO . TAMPA BOLSO: NA PARTE EXTERNA DA BOLSA CONTEM UMA TAMPA DE FECHAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PRESA NA PARTE DAS COSTA TAM DE 41,5 CM X 0,36 CM LARG COM ACABAMENTO EM CADARÇO CBR EM SUA BORDA DE 25MM , NA MESMA CONTEM UM ZIPER DE N°6 DE 0,36 CM E CURSOR N° 6 PRETO, NA BORDA DO ZIPER CONTEM ACABAMENO EM VIÉS PRETO, CONTEM NA PARTE DA FRENTE EM SUA LARGURA UM CADARÇO DE 40MM PRETO , ATRAVÉS DE CADARÇO CBR DE 30 MM PRETO PRENDENDO A PARTE SUPERIOR DOS ENGATES DE FECHAMENTO DA TAMPA . AINDA NA PARTE SUPERIOR DELA TEM UM SUPORTE DE MÃO EM TODA EXTENÇÃO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO LARG DE 40 MM PRETO. COM PUXADOR DE MÃO MEDINDO 012CM X 0,04CM CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, AINDA NA PARTE FRONTAL DA TAMPA COLOCA-SE EM TRANSFER COM O BRASÃO DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUT.</p>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 120.601,37</b>					

HEBERTE LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:02008488446  
SILVA:02008488446  
Dados: 2022.05.06 10:32:48  
-03'00'

Assinado de forma digital  
por HEBERTE LAMARCK  
GOMES DA  
SILVA:02008488446  
Dados: 2022.05.06 10:32:48  
-03'00'

MARIA L  
CAMINHA DA  
SILVA:1865838600  
0199

Digitally signed by  
MARIA L CAMINHA DA  
SILVA:1865838600199  
Date: 2022.05.05  
17:22:47 -03'00'

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 026/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 248/2021**, **Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 - Cidade Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, **Valor Total**: R\$120.601,37, **Vigência nº**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador**:DF384B30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/05/2022. Edição 3086  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>